



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CONTRATO Nº 19/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS E A EMPRESA MAGER SEGURANÇA LTDA - EPP.

CONTRATO Nº. 19/2023 - PREGÃO Nº. 06/2023 - PROC 16/2023

Pelo presente instrumento Ata/Contrato, que entre si fazem as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.853/0001-47, com sede administrativa à Rua Demori, 245, Centro, nesta cidade de Arco Íris, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALDO MANSANO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15.252.182 e do CPF nº 063.106.228-97, residente e domiciliado nesta cidade de Arco-Íris, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MAGER SEGURANÇA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.039.001/0001-78, estabelecida à Rua Neonildo Correia Caldeiran nº 82, Bairro Manoel Martins, na cidade de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, representada legalmente pela senhora Viviane Mazzetto Guimarães, portadora do RG nº 20.948.724 e do CPF nº 246.707.028-07, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 06/2023, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** a prestação de serviços de vigilância desarmada, conforme especificado abaixo:

Data dos Eventos	Eventos	Quant. de Seguranças	Horários	Valor
22/03/2023	Distribuição de Bolo à população do município e Carreta Furacão.	06	19h às 22h	1.366,70
23/03/2023	Show da Cantora Gospel ANA NÓBREGA	08	19h às 23h	1.822,22
24/03/2023	Show da Dupla HUGO & HEITOR	20	19h às 1h	4.555,55
25/03/2023	Show da Dupla JOÃO BOSCO & VINÍCIUS	30	19h às 2h	6.833,31
26/03/2023	Almoço para população	08	12h às 19h	1.822,22
TOTAL				16.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO OS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados na Rua Vereador José Pimentel Neto - S/N, nos dias e horários acima citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, em conta bancária indicada pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09 Sec. Esportes, Cultura, Recreação e Turismo

13.392.0270.2148 Manutenção das Comemorações e Festejos Municipais

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (211)

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não executado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

Os profissionais que irão desempenhar o serviço deverão possuir Carteira Nacional de Vigilante (CNV expedida pela Polícia Federal) com o prazo de validade vigente.

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto, devendo:

À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;

Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

Acidente de qualquer natureza, com material, produtos, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, em decorrência dela.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de refeição, transporte, eventuais estadias e qualquer outras despesas relacionadas às pessoas que executarão os serviços, devendo as mesmas estarem devidamente trajadas e com identificação da empresa.

O referido contrato não implicará em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA ou seus prestadores de serviço pleitear por quaisquer direitos ou vantagens da Consolidação das Leis do Trabalho;

São obrigações da PREFEITURA:

Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários para execução do objeto do Contrato, considerado a natureza dos mesmos.

Efetuar os pagamentos conforme disposto no item 10.1 do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 06/2023 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Tupã-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arco-Íris/SP, em 02 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS-SP
AEDO MANSANO FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

MAGER SEGURANÇA LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Documento assinado digitalmente
VIVIANE MAZZETTO GUIMARAES
Data: 06/03/2023 18:13:01-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS/SP

CONTRATADA: MAGER SEGURANÇA LTDA – EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 19/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Arco Íris/SP, 02 de março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.106.228-97 - RG: 15.252.182 SSP/SP

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.106.228-97 - RG: 15.252.182 SSP/SP

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.106.228-97 - RG: 15.252.182 SSP/SP

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente

VIVIANE MAZZETTO GUIMARAES

Data: 06/03/2023 18:10:30-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.106.228-97 - RG: 15.252.182 SSP/SP

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.106.228-97 - RG: 15.252.182 SSP/SP

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: LARISSA APARECIDA FRANÇA SANTOS

Cargo: AGENTE DE CRÉDITO

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PREGOEIRO)

Nome: CRISTIANE MIYAMURA ALEXANDRE ROCHA

Cargo: ENCARREGADO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

CPF: 215.653.198-69 - RG: 34.513.250-6

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Nome: Luís Haruo Abe

Cargo: Contador

CPF: 961.344.968-4

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br



Documento assinado digitalmente

VIVIANE MAZZETTO GUIMARAES

Data: 06/03/2023 18:07:54-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>